



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Bauru - SP

PROC. Nº	004104
FOLHAS	42

ATO DA MESA Nº 026/2005

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 109.217.0/5.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 109.217.0/5, requerida perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pelo Prefeito do Município de Bauru contra o Presidente da Câmara Municipal de Bauru, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica declarada sem eficácia a norma contida no § 2º do Artigo 148 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, julgada inconstitucional por maioria dos votos, em sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 109.217.0/5, devidamente transitada em julgado em 23 de março de 2005.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

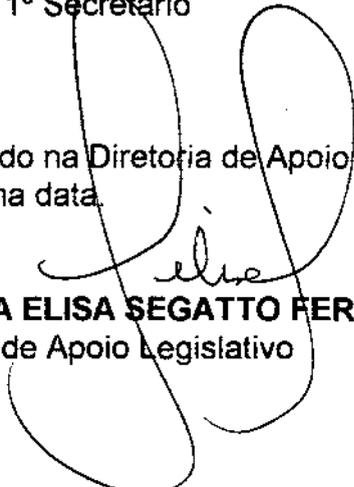
Bauru, 06 de julho de 2005.


ANTONIO CARLOS GARMS
Presidente


LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
1º Secretário


JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal,
na mesma data.


SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo